PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.293, de 07 de dezembro de 1998.

Altera a Lei nº 14.939, de 13 de abril de 1998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os itens **A** e **H** do artigo 1º da Lei nº 14.939/98, que dispõe sobre a substituição nas creches implantadas no Município de Marabá, do critério de identificação por indicadores numéricos para a nominação de personagens numéricos ou expressões figurativas da Literatura Infantil.

Art. 2º - Os itens de que trata o artigo anterior, terão a seguinte redação:

A – Creche *Sítio do Pica-pau Amarelo* – denominar-se-á Creche **PICA-PAU AMARELO**.;

H – Creche Turma da Mônica – denominar-se-á Creche **MORANGUINHO.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1998.

GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000